



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 1 de 6

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE INFORMATIVOS EM CANAL DE TV, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO E A EMPRESA SISTEMA RIBEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Instrumento de Contrato que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE** - a **CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida na Rua Shitiro Maeji, nº 459, Centro, da Cidade de Registro, Estado de São Paulo - CEP: 11900-000 – Telefone: (13) 3828-1100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.598.123/0001-39, neste ato, representada por seu **Presidente, o Senhor Vereador GERSON TEIXEIRA SILVERIO**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], e de outro doravante denominado simplesmente **CONTRATADA** – a Empresa Sistema Ribeira de Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.141.557/0001-18, estabelecida na Avenida Clara Gianotti de Souza, nº 101, Loja 1C, 1º andar, no Centro, Município e Comarca de Registro - SP, neste ato representada pelo **SENHOR Sócio Administrador, Sidney Marcelo Vasques de Barros**, nacionalidade brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado na [REDACTED], portador (a) do RG nº- [REDACTED] _ e do CPF nº [REDACTED].

As partes acima qualificadas, **após o encerramento do procedimento licitatório, Tomada de Preços nº. 01/2022, da Câmara Municipal de Registro**, celebram entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE INFORMATIVOS EM CANAL DE TV LOCAL**, com sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto do presente documento público a contratação de empresa emissora de TV com abrangência e cobertura local, em Registro e Vale do Ribeira, para prestação de serviço de produção de vídeos informativos de utilidades públicas, trabalhos legislativos e transparência, da Câmara Municipal de Registro, e divulgação/veiculação em TV local, com previsão de término em 30/12/2022, conforme ANEXO VI – Termo de Referência, do Edital de Licitação nº 01/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022.

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os vídeos institucionais serão produzidos e veiculados em TV local, neste Município, conforme condições constantes do Edital nº 01/2022, CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, e demais condições deste Edital de Licitação e seus Anexos, em especial o ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA. A Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias para o início da prestação dos serviços, que será contado a partir do recebimento do Ofício de Autorização para início da prestação dos

Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:.....
(Presidente) (Controlador Interno) (Jurídico) (Contratada) (Testemunha) (Testemunha)



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 2 de 6

serviços, com previsão de término em 30/12/2022, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – DO VALOR

O valor total a ser pago pelo objeto deste Contrato é de R\$ 87.594,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais), fixo e irrevogável, de forma parcelada mensal, conforme programação de veiculação dos vídeos. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar o pagamento de valor igual ao indicado nesta Cláusula Terceira, e constante da proposta vencedora da **Licitação nº 01/2022, Tomada de Preços nº 01/2022**, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a prestação integral do serviço.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os custos para prestação do serviço, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, garantias, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização do pagamento.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no valor da Cláusula Terceira, todo dia 10 (dez) do mês subsequente aos do serviço prestado, referente a quantidade de inserções de vídeo programadas e efetuadas, devendo a **CONTRATADA** apresentar a fatura com demonstrativo de despesas dos serviços prestados, mediante aprovação do Fiscal de Contrato designado, e após apresentação da nota fiscal dos serviços à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro, até 05 (cinco) dias úteis precedentes a data do pagamento.

Cláusula Sexta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente contrato correrá por conta da Previsão Orçamentária: Or: 001.01.00.01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades – Serviços Legislativos / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (Ficha 24).

Cláusula Sétima – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) realizar os serviços de acordo com Anexo VI – Termo de Referência do Edital de Licitação nº 01/2022;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, cadastro atualizado de todas as condições jurídicas e fiscais exigidas na contratação;
- c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 3 de 6

- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Registro;
- f) reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, desde que comprovado não haver culpa por parte da CONTRATANTE ou de seus funcionários e/ou colaboradores;
- g) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i) manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, verificar a compatibilidade do serviço executado pela **CONTRATADA**, com o especificado neste Edital, e se considerada pela **CONTRATANTE** de acordo, pagar pelo objeto desta licitação, conforme as cláusulas que regem a contratação e segundo este Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e demais normas do Direito Público.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**;
- III – Pela dissolução da empresa contratada;

Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:..... Rubrica:.....
(Presidente) (Controlador Interno) (Jurídico) (Contratada) (Testemunha) (Testemunha)



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 4 de 6

IV – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Registro, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Registro, _____ de _____ de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO
Presidente

SISTEMA RIBEIRA DE COMUNIC. LTDA
SIDNEY MARCELO VASQUES DE BARROS
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

Visto e aprovado pelo controlador interno:

CARLOS EDUARDO PEREIRA S. de ANDRADE
CRC/SP [REDACTED]

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP [REDACTED]

Rubrica:.....
(Presidente)

Rubrica:.....
(Controlador Interno)

Rubrica:.....
(Jurídico)

Rubrica:.....
(Contratada)

Rubrica:.....
(Testemunha)

Rubrica:.....
(Testemunha)



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 5 de 6

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

Contratada: SISTEMA RIBEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Contrato nº 03/2022

Objeto: Prestação de Serviços de Produção e Veiculação de Informativos em Canal de TV Local

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Registro, ____ de _____ de 2022.

Rubrica:.....
(Presidente)

Rubrica:.....
(Controlador Interno)

Rubrica:.....
(Jurídico)

Rubrica:.....
(Contratada)

Rubrica:.....
(Testemunha)

Rubrica:.....
(Testemunha)



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 3828-1100

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Página 6 de 6

Responsáveis que assinaram o ajuste:

DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO

Cargo: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

E-mail institucional: adm.compras@caramaregistro.sp.gov.br

Telefone(s): (13) 3828-1100

Advogado/ nº OAB: HANS GETHMANN NETO / OAB/SP [REDACTED]

Câmara Municipal de Registro
GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO
Presidente

Pela CONTRATADA:

Nome: SIDNEY MARCELO VASQUES DE BARROS

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de Nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED],

[REDACTED].

E-mail institucional: sistemaribeira@gmail.com

E-mail pessoal: marcelobarros@tvribeira.com.br

Telefone(s): (13) 99777-5000

Sistema Ribeira de Comunicação Ltda
SIDNEY MARCELO VASQUES DE BARROS
Sócio Administrador

Rubrica:.....
(Presidente)

Rubrica:.....
(Controlador Interno)

Rubrica:.....
(Jurídico)

Rubrica:.....
(Contratada)

Rubrica:.....
(Testemunha)

Rubrica:.....
(Testemunha)